



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
Instituto Médico Legal "Renato Chaves"

Em, 05/08/93.

Of. nº 285/93-IML.

Ilmº. Sr.

Bel. Éder Mauro Cardoso Barra
MD- Delegado /Diretor da DOPS/Pá

Acusamos o recebimento do Ofício nº 820/93-DOPS/GAB, datado de 02 de agosto de 1993, quando V.Sa. determina, em caráter de urgência, a efetivação de PERÍCIA INDIRETA, na pessoa de ALEXANDRINA SILVA DOS SANTOS, passamos a fazer as seguintes observações:

1º- Quanto à indagação de "se a paciente estaria gestante" ou com um "QUISTO", ~~nesse caso~~ é impossível afirmar ou negar com certeza tal fato. Porém, pelas informações que constam no Acompanhamento Médico (Pré-Natal), não detectamos nenhum exame laboratorial ou outro auxiliar de diagnóstico que confirme a gravidez, restringe-se apenas à descrição mensal de sinais e sintomas e exames de rotina. Não há referência à ausculta de batimentos cardíaco-fetais, nem a movimentos ativos ou passivos do feto, que, clinicamente, seriam sinais de certeza de gravidez.

2º - Quanto à necessidade da paciente ser anestesiada para retirada de "QUISTO" ou cesariana, tal fato é verdadeiro, porém, o tipo de ~~anestesia~~ anestesia utilizada fica a cargo do especialista, pois envolve uma série de circunstâncias.

Atenciosamente,

Dr. Mário Roberto Oliveira Benone
Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves"